

Estado de São Paulo (Estados Unidos do Brasil)

45	15.278	Domingos Rodrigues Goulart
46	20.313	Elita Normelini ou Elita Nomelini
47	1.344	Elisa Silva (I) ou Eliza Zerbetto Silva
48	35.317	Elza Hosne ou Elza Osne Bovolenta
49	52.075	Emília Brancalhone Testa ou Emília Brancaglioni
50	9.794	Emília Danesi
51	1.751	Emília Maria das Dores
52	2.667	Erclia Del Santi
53	17.783	Erclio Novelli
54	31.451	Ernesto Riccoli Bernardino
55	40.053	Étero Dario
56	53.111	Felício de Toledo Cavaletto
57	8.994	Felippe Gangi
58	15.236	Felislba Pinto Coelho
59	30.278	Flámina Conceição
60	37.268	Florentina Maria
61	31.270	Fortunato Passador
62	25.928	Francisco Henrique dos Santos
63	32.755	Francisco Manoel Correia
64	30.835	Francisco Rogatti
65	44.542	Francisco Zaratini
66	53.118	Geraldo Aureliano da Costa
67	51.673	Grácia Cinquina
68	51.282	Iolanda Bordezan Teles Ferreira
69	22.453	Ione Vendramini
70	25.033	Jacob Arantes
71	15.640	Jayne dos Santos (I)
72	53.294	João Gomes de Oliveira (V)
73	29.763	João Gonçalves Silva (V)
74	7.527	João De Greci
75	13.592	João Marino (I)
76	17.415	João Marques dos Santos
77	49.022	João Nicolau Rodrigues
78	30.029	João de Oliveira Arruda
79	43.665	João Pagliate ou João Palhati
80	11.443	João Pastana
81	5.316	João Ponchini
82	52.513	Joaquim Cardoso dos Santos
83	39.383	Joaquim Custódio (II)
84	42.018	Joaquim Ferreira (V)
85	52.236	Joaquim Marinho Filho
86	52.208	Joaquim Martins da Cunha
87	49.356	Joaquim Rosa (II)
88	32.225	José Bordon
89	29.683	José Caetanelli
90	30.382	José Carmona (I)
91	8.735	José Donadio (I)
92	9.647	José Eustáquio Pedro Ramalho
93	28.053	José de Oliveira (XXII)
94	26.639	José Piccinin
95	37.123	José Ribeiro Paes
96	22.558	José Rodrigues Ferreira
97	20.814	José da Silva (IX)
98	7.309	José Zorzette
99	36.065	Josefina Ferreira Cangelli
100	35.557	Jovita Pereira Costa
101	46.408	Juvenal Batista de Vasconcelos
102	50.600	Juvenal Candido da Rosa
103	12.184	Juvêncio Correia
104	20.642	Kiyomo Kagimoto ou Kiyomo Kagimoto Makishi
105	17.068	Laura Oliveira Lopes
106	27.354	Lavinia Ribeiro Fontes
107	11.544	Lazara Leite de Campos
108	48.960	Lazaro de Oliveira (IV)
109	34.088	Lázaro Ribeiro (III)
110	19.320	Ledemar Castelan
111	36.105	Leila Gabriel
112	49.868	Leonor Nunes dos Santos
113	39.087	Libia Gomes Paulo
114	6.738	Luiz Gallanti
115	51.183	Luiz Moretti
116	21.315	Luiza Berro
117	52.240	Manoel Azevedo (II)
118	45.569	Manoel da Silva (V)
119	50.294	Maria Augusta de Jesus
120	32.613	Maria Barbieri (II)
121	20.327	Maria Boldrin Domingues ou Maria Boldrin
122	29.591	Maria Facce Juliatti
123	18.586	Maria Felix da Silva ou Maria Felix ou Maria Felix Monegatto
124	52.984	Maria de Lourdes Piaceto
125	15.104	Maria Lourenço (I) ou Maria Lourenço Ravagnoni
126	20.430	Maria Rosa Martins (I)
127	13.006	Maria Sita
128	21.821	Maria Targa
129	45.677	Maria Tereza Monte
130	52.012	Mario Batista Fernandes
131	15.858	Melchades Lopes da Silva
132	18.256	Miguel André de Souza
133	6.088	Nelson Emilio Dalari ou Emilio Dalari
134	17.171	Odila Venancio da Silva
135	38.064	Olga Cavalheiro Andrade
136	18.804	Olimpio Bordezan
137	27.632	Olivia Pontieri Vicensoti
138	7.494	Orlando Manochio
139	12.087	Paulino Brondi
140	32.652	Paulino Corradini
141	29.243	Pedro Luiz de Oliveira
142	46.963	Pedro Sorio
143	19.153	Raphael Gomez
144	14.622	Raimundo José Bernardes ou Raimundo José Bernardo
145	44.216	Regina Germano Benfatti
146	3.502	Romeu Bessan
147	30.865	Rosina Rosanti Montini
148	29.578	Rubens Scalvadoni
149	51.631	Salvador Alves de Souza
150	23.130	Salvador Silveira Mendes
151	43.452	Sebastiana Barbosa de Pinho
152	48.955	Sebastião Carlos Filho
153	39.232	Sebastião Oliveira (VII)
154	12.647	Silvio Valcarcel
155	55.036	Teodoro Martin Sanches
156	41.462	Valdemar Pereira de Souza
157	8.343	Vicente Bonini
158	46.451	Vicente Rizzo

159 27.257 Zulema Trevizan ou Zuleima Cantador Penteado.
 Artigo 2.º — As pensões concedidas pelas Leis ns. 2.665, de 16 de março de 1954; 3.160, de 23 de setembro de 1955; 3.717, de 7 de janeiro de 1957; 5.283, de 15 de janeiro de 1959; 5.590, de 28 de janeiro de 1960 e 6.002, de 30 de dezembro de 1960, ficam elevadas para Cr\$ 5.000.00 (cinco mil cruzeiros).
 Artigo 3.º — As despesas com a execução desta lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa
 Trata-se de projeto que visa conceder pensão do Estado a pacientes fichados no Departamento de Profilaxia da Lepra e considerados, por exame de comissão médica especial, incapacitados para o trabalho.

Não se trata de inovação mas, tão somente, de prosseguir na orientação que vimos seguindo e reiteradamente apoiada por esta Casa e que se reveste de profundo sentido de justiça e humanidade.

Sala das Sessões, em 23-8-1961

(a) Concelção da Costa Neves

PROJETO DE LEI N. 785, DE 1961

Cria Ginásio Estadual anexo ao Grupo Escolar Professor Raul Cardoso de Almeida no Bairro Vila Nossa Senhora das Mercês, nesta Capital.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante entendimento com o Governo Federal, a participação oficial do Estado de São Paulo nas comemorações do cinquentenário da descoberta da cura das leishmanioses.

hora das Mercês, nesta Capital, observadas as disposições da legislação estadual e federal, referentes ao ensino secundário.

Artigo 2.º — A lei orçamentária em que se der a instalação do estabelecimento referido no artigo anterior, consignará dotações adequadas para atender as respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1961

(a) Tereza Delta

Justificativa

O bairro Vila Nossa Senhora das Mercês, é hoje um dos populosos bairros de São Paulo. A maioria dos seus moradores é constituída de trabalhadores cuja situação econômica, quase sem distinção, é muitas vezes precária. Inúmeras são as crianças do bairro que, terminado o curso primário, por falta de escolas de grau médio, se vêem impossibilitadas de prosseguirem seus estudos. O bairro está afastado de outros que possuem escolas desse tipo, originando-se, portanto, lamentável situação para os jovens que têm inclinação aos estudos além do primário o que, inevitavelmente, contribui em prejuízo do desenvolvimento cultural. A exigência da criação de um ginásio estadual para o bairro acima expresso é, desse modo, premente e inadiável. Este objetivo poderá ser satisfeito rapidamente fazendo-se com que o ginásio funcione no prédio do grupo escolar ali existente. Estas razões propiciam a este projeto as condições para que seja aprovado unanimemente.

PROJETO DE LEI N. 786, DE 1961

Dispõe sobre participação do Estado de São Paulo nas comemorações do cinquentenário da descoberta da cura das leishmanioses.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante entendimento com o Governo Federal, a participação oficial do Estado de São Paulo nas comemorações do cinquentenário da descoberta da cura das leishmanioses por Gaspar Viana, a serem realizadas através de Comissão para esse fim constituída no Ministério da Saúde, inclusive com a publicação das obras completas do insigne cientista brasileiro e de livro jubilar.

Artigo 2.º — Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1962.

Parágrafo único — O valor do crédito de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado da porcentagem necessária o limite legal dessas operações.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A significação excepcional da descoberta da cura das leishmanioses, cujo cinquentenário se aproxima, e que se deve às pesquisas do grande brasileiro Gaspar Viana, glória e martir da ciência, foi posta em relevo na indicação n. 433, por nós apresentada em 5-6-1961, e que a seguir transcrevemos:

"Indicação n. 433, de 1961

Em abril de 1962, deverá ser comemorado, no país, o cinquentenário da obra de Gaspar Viana, grande cientista brasileiro, de fama mundial, vencedor da ulcera de Bauru.

Em São Paulo — para tanto — constituiu-se uma Comissão Executiva composta dos Srs. Prof. Samuel B. Pessoa (presidente), Prof. Leonidas Deane (vice-presidente), Dr. Edgard de Cerqueira Falcão (1.º Secretário), Prof. Carlos H. Liberalli (2.º secretário) e Prof. Luiz Rey (tesoureiro).

Para a publicação das obras completas de Gaspar Viana, com o livro jubilar, necessidade há de uma verba, já orçada, de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros). Contudo, que representa tal despesa comparada com o valor inestimável da salvação de milhares de vidas, graças a esses conhecimentos? O Estado de São Paulo foi um dos grandes beneficiados com a eliminação da tétrica ulcera de Bauru, devendo, portanto, contribuir com a soma necessária para a patriótica homenagem.

Requerio, pois, que, satisfeitas as exigências regimentais, se digne a Mesa desta Assembléia Legislativa de, como indicação, oficial ao Poder Executivo, assim como aos Srs. Secretário da Saúde e da Educação, para que a referida Comissão possa levar a efeito dita publicação.

Quem foi Gaspar Viana? Eis os dados sobre a sua obra, com a sua biografia:

Gaspar Viana, o vencedor da ulcera de Bauru
 Quando, no começo deste século, o progresso paulista, em demonstração de extraordinária pujança, avançava rumo ao Oeste, desbravando imprevias florestas, mediante o lançamento da via férrea que deveria ligar a cidade de Bauru, nos confins então de nosso Estado, com o vizinho Estado de Mato Grosso, um obstáculo aparentemente insuperável surgiu, a dificultar essa tarefa gigantesca: os trabalhadores empenhados nesse serviço, vindos sadios de outras partes, logo que se punham em contacto com a mata virgem, eram acometidos de estranhas feridas, as quais, num crescendo assustador, em pouco tempo, lhes tomavam toda a superfície cutânea, invadindo a seguir as mucosas aero-digestivas. Transformavam-se, assim, esses desbravadores, rapidamente em elementos inválidos, que uma morte lenta, após atrozes sofrimentos, acabava por extinguir a existência.

Verdadeira epidemia de feridas bravas, que logo passaram a apelar-se e até hoje são conhecidas, em nosso meio, pela denominação de úlceras de Bauru, dizimava desse modo os encarregados de abrir picadas na selva por onde deveriam passar os trilhos do progresso.

Já ninguém queria arriscar a vida, indo para lá, e os trabalhos estavam a pique de serem interrompidos.

O Governo do Estado, deitando suas vistas para o problema sanitário em questão, organizou caravanas de médicos ilustres para estudar o mal, que, no ano de 1909, veio a ser identificado a uma das mais terríveis pragas que assolavam outras partes do mundo: o famigerado Botão do Oriente. Com efeito, naquele milênio, dois jovens pesquisadores da capital paulista, Lindenberg e Carini, vieram a descobrir nessas estranhas feridas o mesmo parasito, que alguns anos antes, outro sábio estrangeiro, James Omer Wright encontrava como causador do temível Botão de Biseria: a Leishmania trópica, um minúsculo protozoário, cujo modo de propagação era até então desconhecido.

No famoso Instituto de Manguinhos, ainda sob a direção do imortal Oswaldo Cruz, outro pesquisador patriótico se interessava vivamente pela solução do problema da leishmaniose brasileira. E veio a demonstrar que o parasito produtor dela tinha características especiais que o diferenciavam do germen estudado no Oriente. Criou-se, assim, no ano de 1911, a espécie ainda hoje conhecida por Leishmania brasiliensis. Mas, não parou nesse esclarecimento a obra do jovem médico. Dotado de genial intuição e de uma assombrosa capacidade de trabalho esse cientista que contava então 27 anos e se chamava Gaspar Viana, fazendo experiências com uma série de drogas no sentido de curar a doença, teve a oportunidade de achar em pouco tempo o milagroso medicamento, que outro não era senão o velhíssimo tartaro-estibado, de há muitos riscado do arsenal terapêutico no Velho Mundo, pelos danos que causava seu emprego em outros males. Gaspar Viana, em abril de 1912, numa modesta comunicação apresentada ao 7.º Congresso Brasileiro de Medicina e Cirurgia, reunido em Belo Horizonte, relatava os primeiros resultados satisfatórios da aplicação do antimonial nos casos de leishmaniose. As ulcerações horripilantes, após o uso intravenoso do zimétrico a 1%, cicatrizavam com espantosa rapidez, trazendo alívio e cura duradoura aos pacientes. Estava vencida a terrível ulcera de Bauru e já então os operários podiam desafiar a parca cruel que os aguardava nas florestas do Noroeste. Os trabalhos da estrada tomaram dessa maneira ritmo seguro e o desbravamento paulista prosseguiu vitoriosamente, graças ao estudo e à descoberta de Gaspar Viana. Milhares de vidas ficaram livres de uma morte certa e inexorável com o advento da terapêutica criada pelo sábio de Manguinhos.

Para comemorar, em abril de 1962, o cinquentenário dessa maravilhosa conquista científica, que acabou por ter repercussão de âmbito universal, certo grupo de admiradores da portentosa ação de Gaspar Viana, reunidos em assembléia adrede convocada, no Departamento de Parasitologia da Faculdade de Medicina de São Paulo, resolveu organizar uma comissão para homenagear condignamente a obra sem par desse jovem cientista, benfeitor da humanidade. Essa comissão, integrada por pesquisadores atuais do assunto, entre os quais o Prof. Leonidas Leane, um dos maiores estudiosos do problema de leishmaniose visceral no Brasil, pretende reunir num só volume em fascimile, as obras completas de Gaspar Viana, e publicar um Testschrift (livro jubilar) para o qual já foram convidados a colaborar especialistas do mundo inteiro, particularmente da Índia e da China, países que se beneficiaram largamente com a descoberta de Gaspar Viana. Em verdade, viviam tais nações (Índia e China) às voltas com seríssimo problema, semelhante ao da zona de Bauru. Um parasito da mesma família, a Leishmania donovani, que invade as partes internas do organismo a produzir a chamada leishmaniose visceral ou kalazar, causava devastações incalculáveis naquelas longínquas terras. Milhões de indivíduos eram ceifados pelo terrível mal, cuja taxa de mortalidade era elevadíssima: 90 a 95% dos acometidos perdiam a vida, após atrozes padecimentos. Pois bem, com a introdução da terapêutica criada por Gaspar Viana, essa mortalidade espantosa caiu a menos de 10%, salvando-se assim mais de 80% dos atacados pela moléstia. Milhões